



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30



Processo nº. 015/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

3. RECURSOS VINCULADOS: Sim

4. JUSTIFICATIVA:

A Lei Orgânica do Município bem como o Regimento interno desta Câmara encontram-se desatualizados, fazendo-se necessário sua atualização conforme o ordenamento jurídico brasileiro, para acompanhar a respectiva atualização legislativa.

Procuraram os Vereadores, ao longo dos anos em que foi elaborada, traduzir os anseios, expectativas e conquistas da sociedade, introduzindo no seu texto as normas que mais se adequassem às peculiaridades, potencialidades e características da cidade. Entretanto, reconhecemos ser quase impossível num trabalho desta natureza chegar-se à perfeição.

Por esta razão, impõe-se que as possíveis imperfeições nele contidas e agora identificadas sejam corrigidas, sem que isto signifique qualquer demérito de seus elaboradores.

Ao contrário, é salutar o aperfeiçoamento e a busca de normas que reflitam o desejo e a intenção do legislador.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO:		CÂMARA MUNICIPAL E ELABORAR UM NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO.			
APLICAÇÃO PROGRAMA	DO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
		Códigos	Elemento	Fonte	Sub-Elemento
Manutenção das Atividades Parlamentares Administrativas	e	01.031.0001.2.001	3.3.90.39	1500	

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Qtd	Unid	Descrição
01	02	Serviço	Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Jurídica para a revisão Geral da Lei Orgânica do Município e elaborar um novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - Os serviços, consubstanciados no presente Termo de Referência serão objeto de inexigibilidade de licitação, com supedâneo os preços contratos por outros municípios dos mesmos serviços.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O serviço contratado será realizado seguirá na seguinte dinâmica:

- a) Os serviços serão executados de forma externa virtual (WhatsApp; e-mail; telefone; e outros) e interna, sendo esta última no prédio da Câmara Municipal, em sala específica com mobiliário e equipamentos adequados, de acordo com o horário oficial de funcionamento desta Câmara Municipal;
- b) Caso necessário, todas as despesas de deslocamento, hospedagens e alimentação serão absorvidas pela **CONTRATANTE**;
- c) A **CONTRATANTE** disponibilizará sala com ambiente adequado à prestação dos serviços;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Comunicar a Câmara de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.2 – Manter informada a Câmara quanto a mudanças de endereço, telefones, e-mail e whatsapp de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

9.3 - Entregar com pontualidade os serviços;

9.4 - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

9.5 - Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

9.6 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei de Licitações são obrigações da **CONTRATANTE**;

9.7 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do tribunal de contas do estado - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

9.9 - Manter a **CONTRATANTE** informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30



- 10.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 10.2 - Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.
- 10.3 - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executado.
- 10.4 - Ceder ao (s) empregado (s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 10.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades previstas;
- 10.6 - A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços de acordo com a legislação vigente.
- 10.7 - Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 10.8- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 10.9 Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.10- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto da contratação, serão realizados pelo servidor designado através de ato próprio.
- 11.2 A fiscalização pela Câmara não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dia úteis após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável competente.
- 12.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 12.3. A Nota de Empenho nº. _____ - Tipo "ordinária", fruto do objeto deste contrato, em que a Câmara Municipal pagará o valor total pelos serviços prestados.

13 – CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 102



13.1 – A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/contrato ou instruções deste Termo de Referência.

Cachoeirinha - TO, 14/11/2024.

Secretário Geral

Nilson Ferreira Reis
Sec. Administrativo
Câmara Mun. de Cachoeirinha - TO
Tipo de Admissão: Concursado